



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.702, DE 23 DE JUNHO DE 1982 =

"Dispõe sobre empréstimo para aquisição de equipamentos para a Incorporação do Corpo de Bombeiros de Adamantina, até o montante de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a ser contraído com o Banco do Estado de São Paulo S/A. ou Banespa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S/A. ou Banespa S/A., Crédito, Financiamento e Investimento, um empréstimo de até a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos para a Incorporação do Corpo de Bombeiros de Adamantina.

ARTIGO 2º A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com o Banco do Estado de São Paulo S/A. ou Banespa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

ARTIGO 3º Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 03 (três) anos, mediante pagamento de até 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

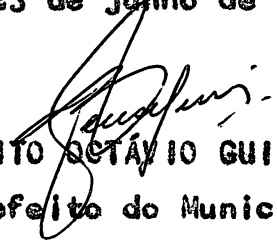
Estado de São Paulo

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

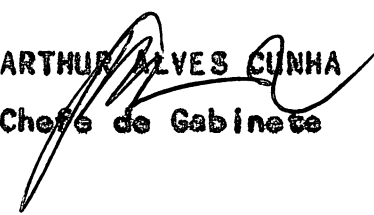
ARTIGO 4º Revoga-se a Lei nº 1.571, de 30 de setembro de 1980.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 23 de junho de 1982.


BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1982.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 030/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizado a contrair com o Banco do Estado de São Paulo ou Banespa S/A., Crédito, Financiamento e Investimento, um empréstimo de até a importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de Cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos para a Incorporação do Corpo de Bombeiros de Adamantina.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com o Banco do Estado de São Paulo S/A. ou Banespa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 03 (tres) anos, mediante pagamento de até 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

c) Correção Monetária anual, de acordo com as índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Revoga-se a Lei nº 1.571, de 30 de setembro de 1.980.



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

fls/. 02

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 030/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS
22 DE JUNHO DE 1.982.

BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO
Presidente.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA.

LÍDIA ESTELA GREGORIN ZANANDREA
- Diretora Administrativa -
C. M. A.